



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0101/2024

Em, 03 de junho de 2024

INSTITUI O PROGRAMA "DE VOLTA AS ORIGENS" PARA AS PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RUA E DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Programa "De Volta as Origens", que visa promover a migração de retorno de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, por meio de concessão de passagem de ônibus dentro do território nacional.

Art. 2º O Programa "De Volta as Origens" tem por finalidade apoiar migrantes em situação de vulnerabilidade que desejam regressar ao seu território de origem, para a superação de riscos sociais e pessoais e para a reintegração familiar e social sustentável.

Art. 3º Para ser enquadrado no Programa, o beneficiário deverá comprovar, alternativamente:

I – ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚNICO e considerado em situação de extrema pobreza ou pobreza;

II – ser identificado, em busca ativa dos órgãos estadual e municipais, como em situação de risco social ou de vulnerabilidade.

Art. 4º O auxílio para migração de retorno será custeado pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente com o pagamento de bilhete de ônibus.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela gestão, operacionalização e supervisão do Programa "De Volta as Origens", ficando autorizada a baixar atos complementares.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá abrir processo administrativo para avaliar cada solicitação, conforme art. 3º desta lei.

§2º Caso a pessoa em situação de rua ou de vulnerabilidade não esteja inscrita no CadÚNICO, mas preencha os requisitos para tal, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social a efetivação do seu cadastro.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 6º O requerimento do benefício deverá ser solicitado pela pessoa interessada em regressar ao seu território de origem ou por seu representante legal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social a promoção de campanhas de busca ativa visando o cadastramento das pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade que desejem retornar ao seu local de origem.

Art. 7º O Programa "De Volta as Origens", irá conceder o valor de R\$ 100,00 (cem reais), em espécie, para assegurar a alimentação do beneficiário pelo percurso da viagem.

§ 1º Esse benefício terá caráter pessoal e intransferível e será pago em única parcela, no momento do embarque, mediante recibo, assinado por 02 (duas) testemunhas, que deverá ser anexado aos autos do processo administrativo para a devida comprovação.

§2º A Secretaria de Assistência Social deverá encaminhar uma equipe multidisciplinar para o acompanhamento do beneficiário em seu embarque, bem como para elaboração de relatório para ser anexado aos autos do processo administrativo.

§3º O valor do benefício a que se refere este artigo será revisto anualmente por decreto do Poder Executivo, com base no acompanhamento, no monitoramento e na avaliação do programa e nas disponibilidades do erário.

Art. 8º Caso o beneficiário não utilize a passagem na data prevista, este estará impossibilitado de participar do programa por no mínimo 12 (doze) meses, devendo ainda justificar a não utilização do bilhete.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2024.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a conceder passagem de ônibus intermunicipal e interestadual para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, a fim de que seja resgatada a sua dignidade.

Diariamente vemos pessoas que vieram para nossa cidade, mas por alguma circunstância em sua vida não conseguiram se adaptar ou encontrar forma digna de manter seu sustento, passando a viver em situação de rua, porém possuem interesse em retornar ao seu local de origem, no entanto, devido a sua situação financeira não conseguem recursos para seu retorno.

Com a finalidade de devolver a dignidade às pessoas que se encontram em situação de rua e vulnerabilidade o presente projeto de lei visa proporcionar o retorno dessas pessoas para o seu local de origem, fortalecendo os seus vínculos familiares.

O Município de Cabo Frio tem se deparado constantemente com um crescente número de pessoas em situação de rua em diversos pontos, chegando a causar certa insegurança nos munícipes. Assim o programa "De Volta as Origens" irá ajudar essas pessoas que desejam o retorno para casa.

No bojo do projeto de lei, ainda foi pensado no gasto com alimentação que o beneficiário enfrentará em seu percurso, destinando um valor significativo para o seu custeio, conferindo dignidade ao mesmo.

Dessa forma, norteado pelas razões sustentadas acima, venho submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos Nobres Pares.